

## **Resposta da NOWO à consulta pública da ANACOM sobre o Sentido Provável de Decisão relativo à Harmonização Técnica das Faixas dos 900 MHz e 1800 MHz**

**5 de abril de 2022**

A NOWO Communications, S.A. (“NOWO”) vem por este meio apresentar a sua resposta à consulta pública da ANACOM sobre o Sentido Provável de Decisão (“SPD”) relativo à Harmonização Técnica das Faixas dos 900 MHz e 1800 MHz.

Esta harmonização técnica foi estabelecida pela Decisão de Execução (UE) 2022/173 da Comissão, de 7 de fevereiro de 2022, e permite que sejam usados sistemas 5G nas faixas dos 900 MHz e 1800 MHz, para além das tecnologias de gerações anteriores. Garante-se, pois, a total neutralidade tecnológica das faixas dos 900 MHz e 1800 MHz, face às tecnologias existentes. Desta forma, permite-se uma mais eficiente utilização do espectro aos operadores detentores de direitos de utilização de frequências (DUF) nestas faixas.

Em consequência, a ANACOM propõe rever o título relativo aos DUF da NOWO (Título ANACOM N.º 03/2021), para o conformar com esta Decisão de Execução, sendo necessárias as seguintes alterações:

- No número 5 é eliminada a referência à Decisão 2009/766/CE;
- No número 8.1. é introduzida a referência à Decisão de Execução (UE) 2022/173;
- O número 8.2 é eliminado.

As alterações sugeridas colhem a concordância total da NOWO, pois permitem conformar o seu Título relativo aos DUF adquiridos no Leilão 5G com a referida Diretiva de Execução e estabelecer a total neutralidade tecnológica da faixa dos 1800 MHz, onde a NOWO tem DUF. Entende, ainda, a NOWO que tais alterações devem ser adotadas no mais curto espaço de tempo possível.